



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Casa Dr. Antônio Batista Santiago



PROJETO DE LEI Nº 708/2023

FIXA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2028 E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º – O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Itabaiana, para o período de primeiro de janeiro de 2025 a trinta e um de dezembro de 2028, é fixado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2º – Ao Vice-Prefeito será pago um subsídio mensal de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Art. 3º – O subsídio assegurado aos ocupantes de cargos de Secretários Municipais é fixado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 4º – A alteração dos valores fixados nos termos dos artigos anteriores deverá respeitar o que dispõe o artigo 37, Inciso X da Constituição Federal e o limite estabelecido na Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000, e compatibilidade orçamentária e financeira, com projeções estimativas para 2025.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de 2025.

Sala das Sessões, Estado da Paraíba, em 23 de outubro de 2023.

Suelyo Rogério Cavalcante Lira
Presidente

Maria de Fátima de Oliveira
Vice-Presidente

Fabiano Oliveira de Andrade
1º Secretário

José Ubiratan Correia de Melo
2º Secretário

Cláudio Roberto Pereira de Aguiar
Vereador

Isaías Araújo de Brito
Vereador

Arnaldo de Arruda B Segundo
Vereador

Josinaldo Roberto de Sousa
Vereador

Luciano Correia Marinho
Vereador

Rosane Maria de Almeida
Vereadora

Rodrigo Rodrigues dos Santos
Vereador



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Casa Dr. Antônio Batista Santiago

JUSTIFICATIVA DO PROJETO



O referido Projeto de Lei Nº ____/2023 que tem por finalidade estabelecer as remunerações do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Itabaiana para o período compreendido entre 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, e determinar outras providências.

Este projeto de lei foi elaborado considerando a necessidade de estabelecer de forma transparente as remunerações dos cargos em questão, garantindo a continuidade da gestão municipal e a devida valorização dos servidores públicos municipais. Os valores propostos foram calculados levando em consideração critérios legais, como a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal, em especial o Inciso X do artigo 37, e a Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, que estabelece limites para gastos com pessoal.

O artigo 1º deste projeto estabelece o subsídio mensal do Prefeito Municipal em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), enquanto o artigo 2º determina o subsídio mensal do Vice-Prefeito em R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). O artigo 3º fixa o subsídio dos Secretários Municipais em R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Salientamos que esses valores foram definidos considerando as necessidades da administração municipal e a responsabilidade inerente a cada cargo.

É importante destacar que o projeto respeita os limites legais estabelecidos e, portanto, busca equilibrar a necessidade de remuneração justa com a responsabilidade fiscal. Além disso, a vigência desta lei está prevista para iniciar a partir de 01 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Sala das Sessões, Estado da Paraíba, em 23 de outubro de 2023.

Câmara Municipal de Itabaiana
